**PROJETO DE LEI Nº 195/2009.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS – SAAE, A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Sete Lagoas, através do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - SAAE autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de créditos até o montante de R$ 2.809.455,43 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) destinadas ao financiamento para aquisição de patrulha mecanizada no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra- Estrutura em Municípios de Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA,** cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de créditos de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I- juros de 4%( quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência;

II- atualização monetária de acordo com a TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;

III- tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento;

IV- a dívida será paga em até 66(sessenta e seis) meses, sendo até 06(seis) meses de carência e até 60 (sessenta) meses de amortização, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.

Art. 3º Fica o Município, através do Serviço

Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas – SAAE, autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de créditos, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferência sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município, através do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas – SAAE, está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art.1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município, através do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas – SAAE, autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do programa Novo SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV- aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes de execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais

consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que refere o artigo primeiro.

Art. 7º Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no exercício de 2009, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas – SAAE, destinados a fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de créditos ora autorizadas, no montante do contrato, a seguir estabelecido: 2.18.1.17.512.0040.220544905200-Patrulha Mecanizada.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2009.

**MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

**MENSAGEM Nº /2009.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS – SAAE, A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trazemos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa a inclusa proposição que autoriza o Município de Sete Lagoas, através do SAAE a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Vale mencionar, que foi devidamente sancionada a Lei nº 7.824 de 16 de dezembro de 2009 que autoriza o Município de Sete Lagoas a contratar com o banco BDMG para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras

Públicas.

Destaca-se que o SAAE também aderiu ao Programa Novo SOMMA e deliberou proposta de financiamento para aquisição de equipamentos, quais sejam: 07 caminhões basculantes e 09 retroescavadeiras, que serão utilizadas em atividades inerentes ao SAAE.

Ressaltamos que o Município, através do SAAE pretende contratar operações de crédito no valor de R$ 2.809.455,43 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) destinadas ao financiamento para aquisição de patrulha mecanizada no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra- Estrutura em Municípios de Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**, conforme esclarece ofício do Presidente desta Autarquia.

A taxa de juros do financiamento é a TJLP acrescida de spread bancário de 4 % a.a. e o prazo para pagamento é de até 66(sessenta e seis) meses, sendo até 06(seis) meses de carência e até 60 (sessenta) meses de amortização, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.

Segue para compor a presente documentação, a declaração de capacidade de endividamento do SAAE, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 7.749/09.

Vale destacar que, trata-se de questão de grande relevância, uma vez que os equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio do SAAE estão em estado de conservação lamentável, com a maioria em condição de sucatas, sendo que não há máquinas suficientes para a plena prestação do serviço público e atendimento à demanda, sendo essenciais tais aquisições.

**Salientamos que o prazo máximo para a contratação é 31 de dezembro de 2009** e a mesma está condicionada à aprovação do limite legal de endividamento pela STN, conforme disposto na Resolução 43 do Senado Federal, sendo necessária a tramitação deste projeto em regime de urgência, conforme art. 80 da Lei Orgânica do Município.

Diante da importância desse instrumento para nosso Município, é que esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada pelos nobres edis, e ao ensejo manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2009.

**MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA**
Prefeito Municipal